



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CERQUILHO

Prefeitura Municipal de Cerquillo

Edição nº
1423
Ano 2025
Página 1 de
20

www.cerquillo.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Segunda-feira, 17 de Março de 2025

Prefeitura Municipal de Cerquillo

Leis, Decretos e Portarias

Decretos	2
Portarias	15

Licitações

Extrato de Contrato Aditivo	19
Extrato de Publicação	20

Expediente

Produção editorial: **JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CERQUILHO.**

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

www.cerquillo.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

Entidades

Câmara Municipal de Cerquillo

CNPJ: 58.982.364/0001-02

Telefone:

Celular:

E-mail: imprensa@camaracerquillo.sp.gov.br

Rua da Cidadania, nº 102 - Chave Barros - CEP: 18523-486
Cerquillo - SP

Site: <https://cerquillo.sp.leg.br/>

Prefeitura Municipal de Cerquillo

CNPJ: 46.634.614/0001-26

Telefone: (15) 3384-9111

Celular:

E-mail: imprensa@cerquillo.sp.gov.br

Rua Engenheiro Urbano Pádua de Araújo, nº 28 - Centro -
CEP: 18520-970

Cerquillo - SP

Site: <https://www.cerquillo.sp.gov.br/>

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cerquillo

CNPJ: 50.797.752/0001-01

Telefone: (15) 3384-9111

Celular:

E-mail: atendimento@saaec.com.br

Rua Augusto Dorighello, nº 320 - Jardim Esplanada - CEP:
18526-032

Cerquillo - SP

Site: <https://www.saaec.com.br/>

Prefeitura Municipal de Cerquillo

Leis, Decretos e Portarias

Decretos

DECRETO N.º 3.768 DE 17 DE MARÇO DE 2025.

REGULAMENTA O RECEBIMENTO DE COMODATO, DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SERVIÇOS, SEM ÔNUS OU ENCARGOS, DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, PELOS ÓRGÃOS E ENTIDADES AUTÁRQUICAS DO MUNICÍPIO DE CERQUILHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO ROBERTO PILON, Prefeito Municipal de Cerquillo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e com o fundamento no que dispõe o artigo 70, inciso VII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Os órgãos da administração pública municipal direta, indireta, autárquica, ficam autorizados a receber comodato, doações de bens móveis e serviços, de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, desde que realizadas sem ônus ao Município.

§ 1º Considera-se doação o contrato em que um particular, pessoa física ou jurídica, por liberalidade, transfere bens móveis para o patrimônio da Administração Pública Municipal direta e/ou autárquica, bem como se disponibiliza a prestar-lhe serviços de forma gratuita e sem ônus.

§ 2º Considera-se comodato o empréstimo a título gratuito de bem móvel não fungível (que não se consome) com a entrega ao comodatário com o prazo pré-fixado sem contraprestação direta ou indireta da Administração.

Art. 2º É vedado o recebimento de comodato, doações e bens móveis e de serviços que possam comprometer ou colocar em risco à gestão e o resultado das atividades finalísticas dos órgãos e das entidades da Administração Pública Municipal Direta e Autárquica.

Art. 3º Para os fins do disposto neste Decreto, a fim de subsidiar a decisão das autoridades competentes pelo recebimento de comodato e das doações, bem como serviços, inclusive no que tange à identificação dos responsáveis pela doação e da existência de eventual encargo ou ônus, serão adotados os seguintes conceitos:

- I – pessoa física: qualquer pessoa física nacional ou estrangeira;
- II – pessoa jurídica: qualquer pessoa jurídica de direito privado, nacional ou estrangeira; e,
- III – ônus ou encargo: obrigação condicional imposta pelo comodante ao comodatário ou do doador ao donatário, que determina restrição ao bem móvel ou ao serviço transferido ou que imponha obrigação de fazer ou não fazer, em favor do comodante ou do doador, do comodatário,

do donatário, de terceiros ou do interesse público, vedada a obrigação em termos de contrapartida financeira.

§ 1º Equipara-se a comodato ou doação onerosa, para efeitos deste Decreto, aquela relativa a bens cujo custo de manutenção seja expressivo, a afastar a vantajosidade da proposta, bem como, ainda, a que demande, por parte da municipalidade, a realização de despesas excessivas ou assunção de obrigações necessárias a fim de que o objeto ou serviço doados sejam passíveis de utilização ou execução.

§ 2º A análise da existência de onerosidade equiparada, consoante o parágrafo anterior, caberá aos órgãos técnicos competentes dos órgãos e entidades donatários, nos limites de suas atribuições legais.

CAPÍTULO II DA COMPETÊNCIA PARA FORMALIZAÇÃO DO RECEBIMENTO DE COMODATO

OU DOAÇÕES

Art. 4º O recebimento de comodato, doações de bens móveis e serviços sem ônus ou encargos, e a subscrição dos respectivos termos caberá:

I – ao Secretário, Diretor Presidente ou Superintendente titular do órgão ou entidade da Administração Direta e da Autarquia:

a) competente em relação ao objeto-ofertado;

b) indicado pelo comodante ou doador na proposta, desde que não contrarie as suas atribuições ou as disposições legais em vigor;

II – ao Secretário de Administração, quando o objeto abranger competência de mais de um órgão da Administração Direta.

CAPÍTULO III DOS PROCEDIMENTOS

Art. 5º Para além da observância do artigo 7º deste Decreto, cujo conteúdo se aplica a ambos os procedimentos, a proposta apresentada, seja no procedimento de manifestação de interesse em ceder em comodato ou doar, deverá se fazer acompanhada, ainda, dos seguintes documentos:

I – doador pessoa natural (física):

a) cópia do RG e CPF;

b) cópia do comprovante de endereço;

administrativa;

c) certidão negativa de condenações cíveis por ato de improbidade

d) certidão negativa de apenados expedida pelo Tribunal de Contas da União;

e) certidão negativa de apenados de impedimento ou suspensão de contratação com a Administração Pública, expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

f) declaração, de próprio punho, e sob as penas da Lei, de que não fora condenado por crime contra a administração pública, ou certidão expedida pelos órgãos jurisdicionais estaduais e federais competentes;

II – doador pessoa jurídica:

a) cartão de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) documento comprobatório da legitimidade do signatário, pela pessoa jurídica, para assinatura do Termo de Comodato ou Doação, tais como atos constitutivos registrados em cartório, ata de eleição, e documentos análogos;

c) cópia do RG e CPF da pessoa natural (física) representante da pessoa jurídica e, no caso de procuração, do instrumento de mandato;

d) certidão negativa de condenações cíveis por ato de improbidade administrativa, relativa à pessoa jurídica, bem como certidão análoga quanto ao sócio majoritário e, em havendo, sócio-administrador;

e) certidão negativa de apenados expedida pelo Tribunal de Contas da União;

f) certidão negativa de apenados de impedimento ou suspensão de contratação com a Administração Pública, expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

g) declaração, assinada pelo representante da pessoa jurídica, e sob as penas da Lei, de não condenação definitiva da pessoa jurídica pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, nos termos do disposto na Lei Federal n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;

h) certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviços – FGTS;

k) certidão negativa, ou com efeitos de negativa, de regularidade quanto aos débitos referentes à Seguridade Social, nos termos do § 3º, art. 195, da Constituição Federal.

§ 1º os documentos consistentes em cópias dos originais, bem como declarações assinadas, poderão ser objeto de autenticação pelas autoridades administrativas competentes, nos termos do art. 3º, da Lei Federal n.º 13.726, de 08 de outubro de 2018.

Seção I

Da Manifestação de Interesse em Ceder em Comodato ou Doar

Art. 6º Toda pessoa física ou jurídica poderá apresentar perante qualquer órgão da Administração Direta e Autárquica, a qualquer tempo e por qualquer meio legítimo, proposta de comodato ou doação de bens móveis e serviços, sem ônus ou encargos, destinados à consecução do interesse público.

Art. 7º A proposta de comodato ou de doação deverá conter, no mínimo, as seguintes informações ou documentos:

I - identificação e qualificação do subscritor da proposta;

II - descrição do bem ou serviço, com suas especificações, quantitativos, prazo de vigência ou execução e outras características necessárias à definição e delimitação do objeto do comodato ou da doação;

III - declaração e comprovante de propriedade do bem a ser cedido em comodato ou doado;

IV - declaração, pelo doador, de que o bem ou serviço, está sendo doado a título irrevogável, a fim de ser incorporado ao patrimônio do Município ou entidade donatária, sem qualquer ônus presentes ou futuros;

V - indicação, se o caso, do beneficiário específico, órgão, fundo ou entidade da administração indireta, do bem ou serviço;

VI - indicação do valor de mercado atualizado dos bens móveis ou serviços a serem doados;

VII - declaração, pelo doador, de que o serviço a ser doado será prestado por si ou, ainda, por ele custeado;

VIII - em caso de comodato, declaração atestando que o bem ficará sob poder e a disposição do Município enquanto perdurar o prazo acordado;

§ 1º Em se tratando de bens móveis, na ausência de nota fiscal, deverá ser emitida junto à proposta, pelo comodante ou doador, declaração onde constem a origem, a descrição detalhada, a quantidade, o estado em que se encontra, condições e local de devolução, e o valor estimado do bem ou dos bens.

§ 2º Em se tratando de comodato ou doação realizada por pessoa jurídica, deverão constar da proposta, ainda, a sua identificação e de seu representante legal, com comprovação de poderes a ele atribuídos para a efetivação da doação.

Art. 8º Preenchidos os requisitos mínimos, o órgão ou entidade receptora da proposta deverá encaminhá-lo ao órgão ou entidade responsável pelo recebimento do comodato ou da doação, definido nos termos fixados no Capítulo II, desde Decreto, que avaliará e se manifestará, de forma motivada, quanto à necessidade e interesse no recebimento da proposta ofertada.

Art. 9º Inexistindo interesse no recebimento do comodato ou da doação ofertada, a manifestação de interesse deverá ser concluída por deliberação do titular do órgão ou entidade responsável pelo recebimento, com a devida comunicação ao proponente acerca dos motivos da decisão.

Art. 10 Aceita a proposta, será lavrado o respectivo termo.

CAPÍTULO IV DO TERMO DE COMODATO OU DOAÇÃO

Art. 11 Os comodatos ou doações de bens móveis, e serviços, sem ônus ou encargos, aos órgãos da Administração Direta e Autárquica, serão formalizadas por meio de Termo de Comodato ou Doação, conforme minuta padrão (Anexos I, II, III).

Art. 12 Caberá à Procuradoria Jurídica do Município aprovar minutas atípicas de Termos de Comodato, Doação de Bens Móveis e/ou Termos de Doação de Serviços.

CAPÍTULO V DA RATIFICAÇÃO PELA CHEFIA DO PODER EXECUTIVO

Art. 13 No caso de doações que sejam equivalentes ou superiores ao valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), as autoridades responsáveis pelo recebimento das doações deverão encaminhar a cópia do termo respectivo para ciência e ratificação pelo Chefe do Executivo.

Parágrafo único. Em havendo hipótese de doação fracionada, mas com caráter contínuo ou reiterado de itens ou serviços idênticos ou equivalentes, os limites previstos no caput deverão ser considerados, para os fins ali delineados.

CAPÍTULO VI DA TRANSFERÊNCIA E DO CONTROLE

Art. 14 Serão publicados no Jornal Oficial do Município, extratos dos Termos de Comodato ou Doação de Bens Móveis e Termos de Doação em Serviços, respeitando-se, para todos os efeitos, a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018).

CAPÍTULO VII DAS VEDAÇÕES

Art. 15 Fica vedado o recebimento de comodatos ou doações nas seguintes hipóteses:

I - quando o comodante ou doador for pessoa física condenada por ato de improbidade administrativa ou por crime contra a administração pública;

II – quando o comodante ou doador for pessoa jurídica:

a) declarada inidônea;

b) suspensa ou impedida de contratar com a administração pública; ou

c) que tenha:

1. sócio majoritário condenado por ato de improbidade administrativa;

2. condenação pelo cometimento de ato de improbidade administrativa; ou

3. condenação definitiva pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, nos termos do dispositivo da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III – quando o comodato ou a doação caracterizar conflito de interesses;

IV – quando o comodato ou doação gerar obrigação futura de contratação para fornecimento de bens, insumos e peças de marca exclusiva ou de serviços por inexigibilidade de licitação;

V – quando o comodato ou a doação puder gerar despesas adicionais excessivas, presentes ou futuras, certas ou potenciais, tais como de responsabilidade subsidiária, recuperação de bens e outras, que venham a torná-las antieconômicas;

VI – quando o comodante ou doador for pessoa jurídica e estiver em débito com a seguridade social, nos termos do disposto no § 3º, do art. 195, da Constituição; e

VII - quando se tratar de doação com encargo ou ônus, ainda que equiparado.

VIII - quando para utilização do bem oferecido em comodato, ainda que não previsto no termo celebrado, sejam necessários melhoramentos ou benfeitorias a serem realizadas pela Administração.

IX – nos casos previstos no art. 6º, da Lei Municipal n.º 3.121, de 15 de abril de 2014.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 16 O recebimento do comodato ou das doações não caracteriza novação, pagamento ou transação em relação a eventuais débitos dos doadores e comodantes para com o Município de Cerquillo.

Art. 17 As doações efetuadas em favor de fundos específicos deste Município observarão as finalidades precípuas a que constituídos, bem como o regime jurídico a si pertinentes,

inclusive no que tange à destinação dos bens móveis, compreendido neste conjunto as doações em dinheiro, e serviços.

Art. 18 Fica vedada a utilização do comodato ou das doações, pelas pessoas físicas ou jurídicas, para fins publicitários, sendo, contudo, autorizada, após a entrega dos bens móveis ou o início da prestação dos serviços objeto da doação ou comodato:

I - a menção informativa da doação ou comodato no sítio eletrônico do doador ou comodante;

II - menção nominal ao doador pelo donatário no sítio eletrônico do órgão ou da entidade da Administração Pública Direta e/ou Autárquica.

Art. 19 Fica autorizada à administração pública municipal a realização de aproximação entre particulares para consecução de comodatos e doações, admitindo-se a veiculação de informações referentes ao fato em meios oficiais de comunicação, bem como em jornais de grande circulação, resguardando-se, porém, os princípios da legalidade, impessoalidade e moralidade, em respeito ao §1º, artigo 37, da Constituição Federal de 1988.

Art. 20 Os casos omissos serão dirimidos pela Procuradoria Jurídica Municipal.

Art. 21 As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 22 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerquillo/SP, 17 de março de 2025.

PAULO ROBERTO PILON
Prefeito Municipal

ANEXO I TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS

Processo administrativo n.º DONATÁRIA:

DOADORA:

OBJETO:

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE CERQUILHO/SP, inscrito no CNPJ n.º 46.634.614/0001-26, com sede na Rua Engenheiro Urbano Pádua de Araújo, n.º 28, Centro, neste ato representada pelo (a) _____, Senhor(a) [NOME], adiante designada DONATÁRIA, e, de outro, [NOME], CPF/CNPJ n.º _____, [endereço], neste ato representada por [NOME], inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, a seguir denominada DOADORA, com fundamento no artigo 538 e seguintes da Lei Federal n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil e no Decreto Municipal n.º 3.768, de 17 de março de 2025, lavram o presente TERMO DE DOAÇÃO de bens destinados à consecução de interesse público:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo consiste na doação, sem ônus ou encargos, pela DOADORA, de _____.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESVINCULAÇÃO DOS BENS DOADOS COM OS DE OBJETO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO VIGENTE (DOADORES QUE POSSUEM CONTRATO COM A ADMINISTRAÇÃO)

2.1. Os bens doados não se vinculam ou poderão ocasionar interferência naqueles contratados pela DONATÁRIA com a DOADORA, devendo esta manter a regularidade do pactuado na respectiva avença.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA DOS BENS

3.1. Os bens descritos na cláusula primeira serão entregues na data de assinatura do presente termo, sendo transferida à DONATÁRIA, em caráter definitivo e irrevogável, toda posse, direito e domínio sobre os mesmos.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Os Bens estão sendo doados gratuitamente, por oferta da doadora, portanto sem coação ou vício de consentimento, estando a DONATÁRIA livre de quaisquer ônus ou encargos.

4.2. A DONATÁRIA declara que aceita a doação em todos os seus termos.

4.3. As despesas com a transferência dos bens ora doados e as relativas à manutenção dos mesmos correrão por conta da DONATÁRIA.

4.4. O presente termo passa a vigorar entre as partes na data de sua assinatura.

Assim haverem ajustado as condições acima descritas é lavrado este Termo de Doação sem encargos, o qual é assinado em 3 (três) vias de igual teor e forma, pelas partes e testemunhas.

Cerquillo, __ de _____ de 202__.

DONATÁRIA:

DOADOR:

Testemunhas

1. _____

RG:

CPF:

2. _____

RG:

CPF:

ANEXO II TERMO DE COMODATO DE BENS MÓVEIS

Processo administrativo n.º COMODATÁRIA:

COMODANTE:

OBJETO:

Pelo presente instrumento, de um lado, a MUNICÍPIO DE CERQUILHO/SP, inscrito no CNPJ n.º 46.634.614/0001-26, com sede na Rua Engenheiro Urbano Pádua de Araújo, n.º 28, Centro, neste ato representada pelo (a) _____, Senhor(a) [NOME], adiante designada COMODATÁRIA, e, de outro, [NOME], CPF/CNPJ n.º _____, [endereço], neste ato representada por [NOME], inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, a seguir denominada COMODANTE, com fundamento no artigo 579 e seguintes da Lei Federal n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil e no Decreto Municipal n.º 3.768, de 17 de março de 2025, lavram o presente TERMO DE COMODATO de bens destinados à consecução de interesse público:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo consiste na cessão por comodato, sem ônus ou encargos, pelo COMODANTE, de _____.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESVINCULAÇÃO DOS BENS CEDIDOS EM COMODATO COM OS DE OBJETO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO VIGENTE (COMODANTES QUE POSSUEM CONTRATO COM A ADMINISTRAÇÃO)

2.1. Os bens cedidos em comodato não se vinculam ou poderão ocasionar interferência naqueles contratados pela COMODATÁRIA com a COMODANTE, devendo esta manter a regularidade do pactuado na respectiva avença.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA DOS BENS

3.1. Os bens descritos na cláusula primeira serão entregues na data de assinatura do presente termo, sendo transferida à COMODATÁRIA, em caráter provisório, toda posse e domínio sobre os mesmos.

3.2. Os bens cedidos em comodato encontram-se nas seguintes condições (DESCREVER A CONDIÇÃO DOS BENS)

3.3. O prazo do presente comodato é de _____ (meses), devendo os objetos serem devolvidos ao COMODANTE (ESPECIFICAR LOCAL E CONDIÇÕES DE DEVOLUÇÃO).

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Os Bens estão sendo cedidos gratuitamente, por oferta da comodante, portanto sem coação ou vício de consentimento, estando a Comodatária livre de quaisquer ônus ou encargos.

4.2. A COMODATÁRIA declara que aceita o comodato em todos os seus termos.

4.3. As despesas com a entrega e retirada dos bens ora cedidos em comodato e as relativas à manutenção dos mesmos correrão por conta do _____.

4.4. O presente termo passa a vigorar entre as partes na data de sua assinatura.

Assim haverem ajustado as condições acima descritas é lavrado este Termo de Comodato sem encargos, o qual é assinado em 3 (três) vias de igual teor e forma, pelas partes e testemunhas.

Cerquillo, ___ de _____ de 202__.

COMODATÁRIA:

COMODANTE:

Testemunhas

1. _____
RG:
CPF:

2. _____
RG:
CPF:

ANEXO III TERMO DE DOAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo administrativo n.º DONATÁRIA:

DOADORA:

OBJETO:

Pelo presente instrumento, de um lado, a MUNICÍPIO DE CERQUILHO/SP, inscrito no CNPJ n.º 46.634.614/0001-26, com sede na Rua Engenheiro Urbano Pádua de Araújo, n.º 28, Centro, neste ato representada pelo (a) _____, Senhor(a) [NOME], adiante designada DONATÁRIA, e, de outro, [NOME], CPF/CNPJ n.º _____, [endereço], neste ato representada por [NOME], inscrito no CPF/MF

sob o nº _____, a seguir denominada DOADORA, com fundamento no artigo 538 e seguintes da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil e no Decreto Municipal n.º 3.768, de 17 de março de 2025, lavram o presente TERMO DE DOAÇÃO DE SERVIÇOS destinados à consecução do interesse público.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo consiste na doação, sem ônus ou encargos, pela DOADORA, de serviços de _____, pelo período de ___/___/___ a ___/___/___.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESVINCULAÇÃO DOS SERVIÇOS DOADOS COM OS DE OBJETO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO VIGENTE (DOADORES QUE POSSUEM CONTRATO COM A ADMINISTRAÇÃO)

2.1. Os serviços doados não se vinculam ou poderão ocasionar interferência naqueles contratados pela DONATÁRIA com a DOADORA, devendo esta manter a regularidade do pactuado na respectiva avença.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS (Campo a ser preenchido pela unidade receptora, de acordo com o previsto na proposta)

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Os serviços estão sendo doados gratuitamente, por oferta da doadora, portanto, sem coação ou vício de consentimento, estando a DONATÁRIA livre de quaisquer ônus ou encargos.

4.2. A DONATÁRIA declara que aceita a doação em todos os seus termos.

4.3. O presente termo passa a vigorar entre as partes na data de sua assinatura.

Assim haverem ajustado as condições acima descritas é lavrado este Termo de Doação sem encargos, o qual é assinado em 3 (três) vias de igual teor e forma, pelas partes e testemunhas.

Cerquillo, __ de _____ de 20 __.

DONATÁRIA:

DOADOR:

Testemunhas

1. _____

RG:

CPF:



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CERQUILHO

Prefeitura Municipal de Cerquillo

Edição nº
1423
Ano 2025
Página 14 de
20

www.cerquillo.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Segunda-feira, 17 de Março de 2025

=====

2. _____

RG:

CPF:



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CERQUILHO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.cerquillo.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Prefeitura Municipal de Cerquillo

Leis, Decretos e Portarias

Portarias

RETIFICAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL EDIÇÃO N° 1422.

PUBLICADO EM: 14/03/2025.

“ ONDE SE LÊ JOSÉ ROBERTO PILON, DEVE-SE LER PAULO ROBERTO PILON”.

PORTARIA N.º 9.623, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

Altera o inciso I, da Portaria nº 8.753, de 14 de fevereiro de 2023, que constituiu Comissão de Acompanhamento do Convênio n.º 01/2023, celebrado entre a Santa Casa de Misericórdia de Cerquillo e o Município de Cerquillo.

PAULO ROBERTO PILON, Prefeito Municipal de Cerquillo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e com base no artigo 70, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Cerquillo,

Considerando o Ofício SMS n.º 085/2025, de lavra da Ilma. Sra. Secretária Municipal de Saúde e Promoção Social,

RESOLVE:

I. Alterar o inciso I, da Portaria n.º 8.753, de 14 de fevereiro de 2023, que constitui a Comissão de Acompanhamento do Convênio n.º 01/2023, celebrado entre a Santa Casa de Misericórdia de Cerquillo e o Município de Cerquillo, a qual será assim constituída:

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

Titular: Andreia Cristina Vicentin Esplicido

Suplente: Selma Eva Silvério

REPRESENTANTES DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CERQUILHO

Titular: Alessandra Rodrigues

Suplente: Flaviane Sanson

REPRESENTANTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERQUILHO

Titular: Danilo Perim Teixeira Posses

Suplente: Felipe Cesar Aparecido de Paula

REPRESENTANTE DO CONSELHO DE SAÚDE

Titular: Katia de Almeida Guite

Suplente: Juliana Costa Lima

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Titular: Iramaia do Carmo Rocha Trindade

Suplente: Lázaro de Campos Neto

II. As funções dos representantes não serão remuneradas, e, serão consideradas como prestação de relevante serviço público.

III. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a data de 11 de março de 2025.

Cerquillo, 14 de março de 2025.

PAULO ROBERTO PILON
PREFEITO MUNICIPAL



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CERQUILHO

Prefeitura Municipal de Cerquillo

Edição nº
1423
Ano 2025
Página 17 de
20

www.cerquillo.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Segunda-feira, 17 de Março de 2025

Prefeitura Municipal de Cerquillo

Leis, Decretos e Portarias

Portarias

Extrato de Publicação – Portarias Municipais

Portaria n.º : 9.627, de 17 de março de 2025
Ementa : Designa Gestora e Responsável Técnica
Vigência : 17/03/2025



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CERQUILHO

Prefeitura Municipal de Cerquillo

Edição nº
1423
Ano 2025
Página 18 de
20

www.cerquillo.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Segunda-feira, 17 de Março de 2025

Prefeitura Municipal de Cerquillo

Leis, Decretos e Portarias

Portarias

Extrato de Publicação – Portarias Municipais

Portaria n.º : 9.626, de 17 de março de 2025

Ementa : Exonera a pedido Bruna Clara Stefani Marson, ocupante do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de COORDENADOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CERQUILHO (S.A.A.E.C.)

Vigência : 17/03/2025



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CERQUILHO

Prefeitura Municipal de Cerquillo

Edição nº
1423
Ano 2025
Página 19 de
20

www.cerquillo.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Segunda-feira, 17 de Março de 2025

Prefeitura Municipal de Cerquillo

Licitações

Extrato de Contrato Aditivo

**EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2023
PROCESSO N.º 438/2023**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DOS BENEFICIÁRIOS DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO.

CONTRATO ADITIVO N.º 03-22/2023-SF DE 28/02/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO.

CONTRATADA: VIAÇÃO CALVIPE LTDA.

RENOVAÇÃO CONTRATUAL POR MAIS 12 MESES, BEM COMO REAJUSTE DE PREÇOS COM BASE NO ÍNDICE IPCA.

VALOR TOTAL: R\$ 157.620,84.

VIGÊNCIA: 28/02/2026.

**PAULO ROBERTO PILON
PREFEITO MUNICIPAL**



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CERQUILHO

Prefeitura Municipal de Cerquillo

Edição nº
1423
Ano 2025
Página 20 de
20

www.cerquillo.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Segunda-feira, 17 de Março de 2025

Prefeitura Municipal de Cerquillo

Licitações

Extrato de Publicação

=====

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO SELETIVO 001/2024
CONVOCAÇÃO

FUNÇÃO DE INSTRUTOR DE DANÇA

2º - FERNANDA TAMIRES FORNAZARI VAZ – CPF N° 465.506.778-07.

O(s) convocado(s) deverá(ão) comparecer na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cerquillo com a maior brevidade possível, a fim de se submeter aos exames médicos admissionais (ASO) e à entrega da documentação prevista no Capítulo XIII do edital. O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação automática do candidato.